



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, n° 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



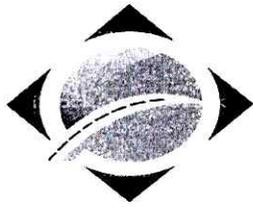
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 052/2023

Assunto: PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DO CONTRATO DE N°052/2023-PMI, CONCORRENCIA PÚBLICA 02/2022 POR MAIS 90 DIAS.

Objeto do Contrato PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM BLOCOS DE CONCRETO, 1.957,68 M2, DO BAIRRO BARRA BONITA, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SINALIZAÇÃO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E DEMAIS ITENS CONSTANTES NO PROJETO.

EMPRESA CONTRATADA: J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua **Chácara Poliana**, SN - CEP: 84900-000 - bairro: **Flamenguinho**, Cidade de **Ibaiti/PR**, inscrita no CNPJ sob o n.º **25.138.102/0001-07**, neste ato representado por **Joao Maria Pinheiro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º **465.206.439-04**, portador do RG sob o n.º **3.443.211-2**.

João Maria Pinheiro de Oliveira



J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP.
CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51
Chacara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaiti / PR CEP 84900-000
Fone: (43) 99964-8280
E-MAIL jmppavimentacao@hotmail.com



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI PR
A/C: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



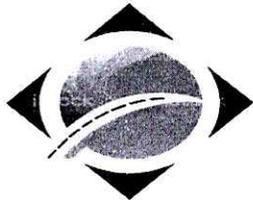
Ilustríssimo (a) Senhor (a) do Departamento de Análise de Contratos

REF.: Pedido de Aditivo de Prazo de Execução e Prazo de Vigência
Contrato Administrativo nº 52/2023.
Tomada de Preços nº 07/2022

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação de via urbana em Blocos de Concreto, 1.957,68 m⁷, do bairro Barra Bonita, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização, drenagem, ensaios tecnológicos e demais itens constantes no projeto, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência Pública n. ° 07/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.

DO PEDIDO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Empresa **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 25.138.102/0001-07**, com sede na Rua Chácara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaiti / PR CEP 84900-000— Tel. (43) 99964-8280 na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem com fulcro do Inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, á presença de Vossa Senhoria, a fim de **REQUERER**;



J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP.
CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51
Chacara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaiti / PR CEP 84900-000
Fone: (43) 99964-8280
E-MAIL jmppavimentacao@hotmail.com



I — DAS RAZÕES DO PEDIDO

De acordo com o contrato da licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições a do prazo de execução e vigência da obra.

A justificativa do pedido de aditivo de prazo de contrato se da, por algumas dificuldades que ocorreram no decorrer da obra, entre elas:

- Atraso no fornecimento do concreto referente ao meio fio.

- A maquina que faz o meio fio in loco queimou o motor, impossibilitando assim quase 1(uma) semana de serviço, visto que teve a necessidade de pedir uma peça que não encontrava no municipio de Ibaiti.

- Mal tempo – Foi pego em torno de 2(duas) semanas de chuva (contanto com o tempo que tivemos que esperar para secar para maquina poder refazer o serviço de compactação e nivelamento.)

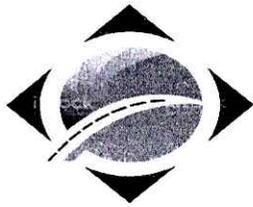
- Atraso novamente na entrega do material para fazer a base para poder acentar o bloco de concreto.

Para atender a demanda, a nossa Empresa necessita deste item, para o cumprimento do prazo, dos contratos firmados com o Municipio.

II — DO EMBASAMENTO

É cedição que, a Lei 8.666/93 em seu artigo 57 dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:



J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP.
CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51
Chacara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaiti / PR CEP 84900-000
Fone: (43) 99964-8280
E-MAIL jmppavimentacao@hotmail.com



(...)

§ 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (grifo nosso)

III — DO PEDIDO

Face ao exposto, em cumprimento da Lei Federal 8.666/93, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente **PEDIDO** para que seja analisado o pedido em apreço, por parte solicitante, neste e por estar em conformidade e Art. 57da Lei Federal 8.666/93, a fim de **REQUERER**;

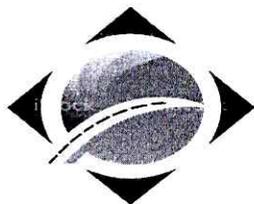
A) Prazo de Execução:

➤ **60 (Secenta) dias.**

B) Prazo de Vigência:

➤ **300 (trezentos) dias.**

Diante disso solicito deferimento ao pedido, a fim de que possamos **AJUSTAR** os prazos do contrato, e continuar fazendo uma boa prestação de serviço.



J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP.
CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51
Chacara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaiti / PR CEP 84900-000
Fone: (43) 99964-8280
E-MAIL jmppavimentacao@hotmail.com



Desde já agradecemos a habitual atenção e nos colocamos a disposição, ao mesmo tempo em que renovamos nossos votos da mais alta estima e consideração.

Ibaiti Pr, 04 de Julho de 2023.

J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP
CNPJ: 25.138.102/0001-07
JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
RG 3.443.211-2 / CPF: 465.206.439-04
EMPRESÁRIO

Leticia Machado
de Souza

Assinado de forma digital por
Leticia Machado de Souza
Dados: 2023.07.04 15:14:11
-03'00'

LETICIA MACHADO DE SOUZA
CREA/PR 173102/D
RG 10.050.298-4
ENGENHEIRA CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



PARECER TÉCNICO

Em atenção à solicitação de aditivo para prorrogação de prazo de execução do CONTRATO Nº 052 / 2023 Concorrência Pública n.º 02/2022, por preço global, que entre si celebram o Município de Ibaity e a Empresa J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP CNPJ 25.138.102/0001-07, com Objeto Pavimentação de via urbana em Blocos de Concreto, 1.957,68 m², do bairro Barra Bonita, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização, drenagem, ensaios tecnológicos e demais itens constantes no projeto.

Quando da execução da obra, na data de hoje constatou-se "in loco" cerca de **25%**(vinte e cinco por cento) concluída por parte da empresa executora;

ATESTA que, o atraso no cronograma de execução da empresa contratada de fato ocorreu pelo grande atraso na entrega dos materiais e principalmente pela escassez de mão de obra especializada no município somado ao fato da ocorrência de intensas precipitações pluviométrica nos meses da execução;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ocorrências ou falhas na execução dos serviços prestados que desabone a conduta do contratado;

Assim sendo, OPINAMOS favoravelmente a prorrogação do prazo de execução por mais **90**(noventa) dias.

ANTONIO
VINCENZI:
39649679987

Assinado digitalmente por ANTONIO VINCENZI
39649679987
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=251988000141
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=CPF A1, ou=SEM BRANCO, ou=Proveniente
de ANTONIO VINCENZI 39649679987
Razão: Situação atual deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.07.12 14:10:07-0200
Font Reader Versão: 10.1.3

Antônio Vincenzi

Engenheiro Civil – Fiscal da Obra.
CREA 10.382/D-PR

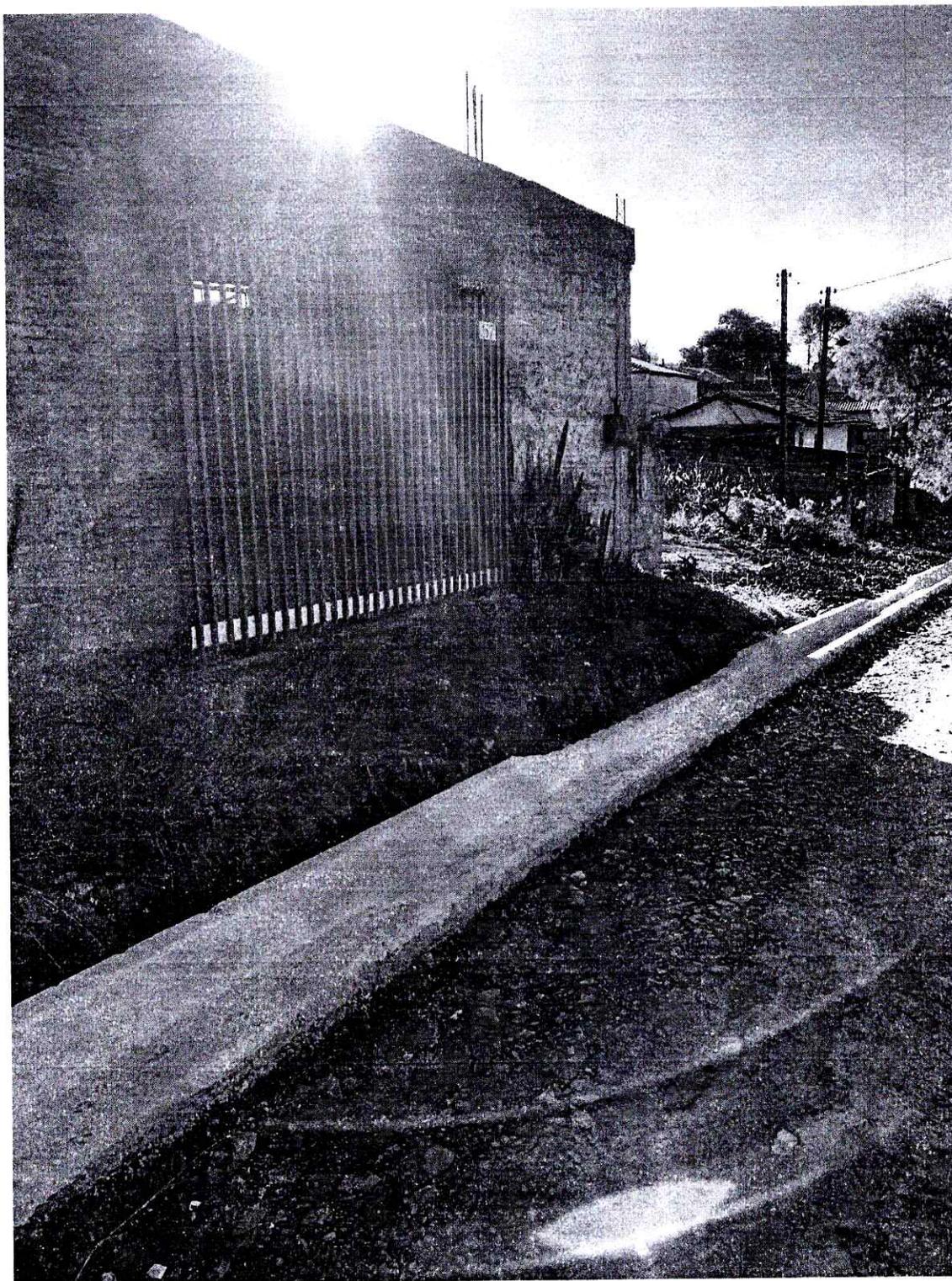
Ibaity, 11 de julho de 2023.

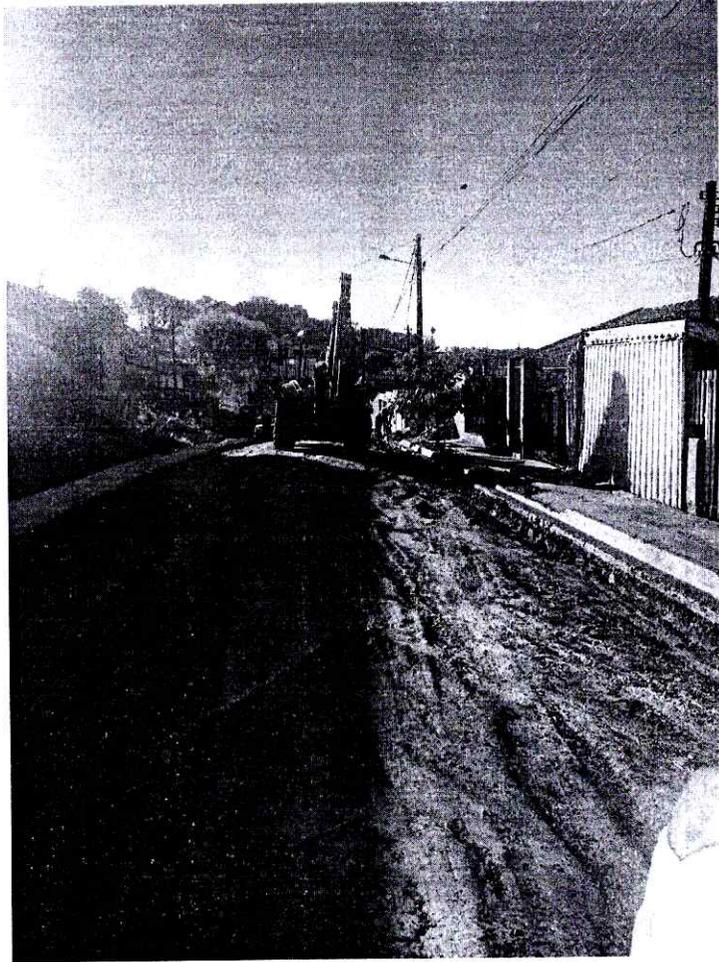
Contrato Administrativo de nº052/2023

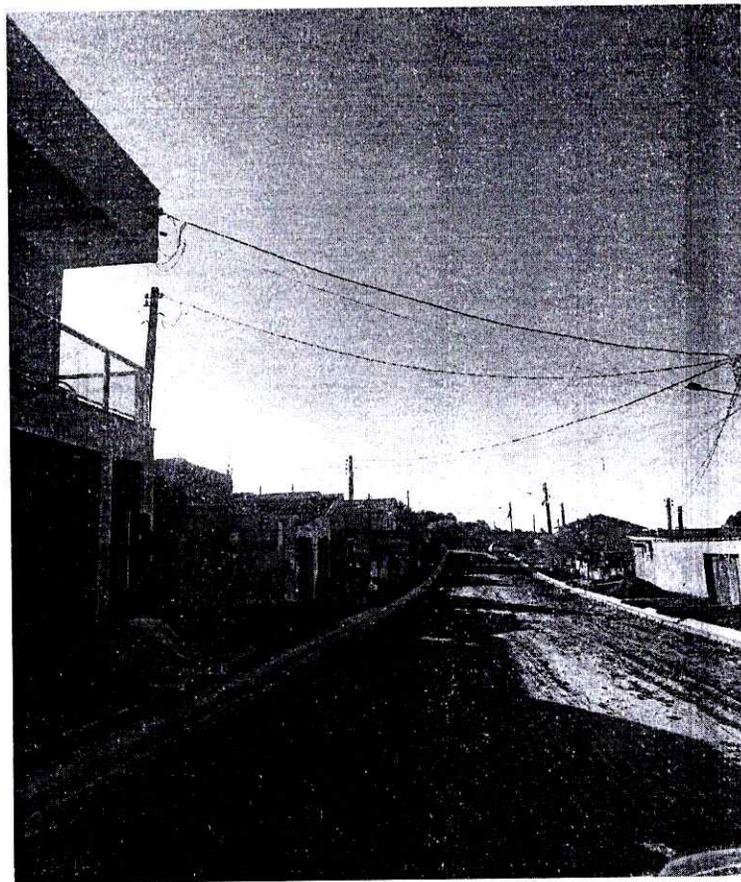
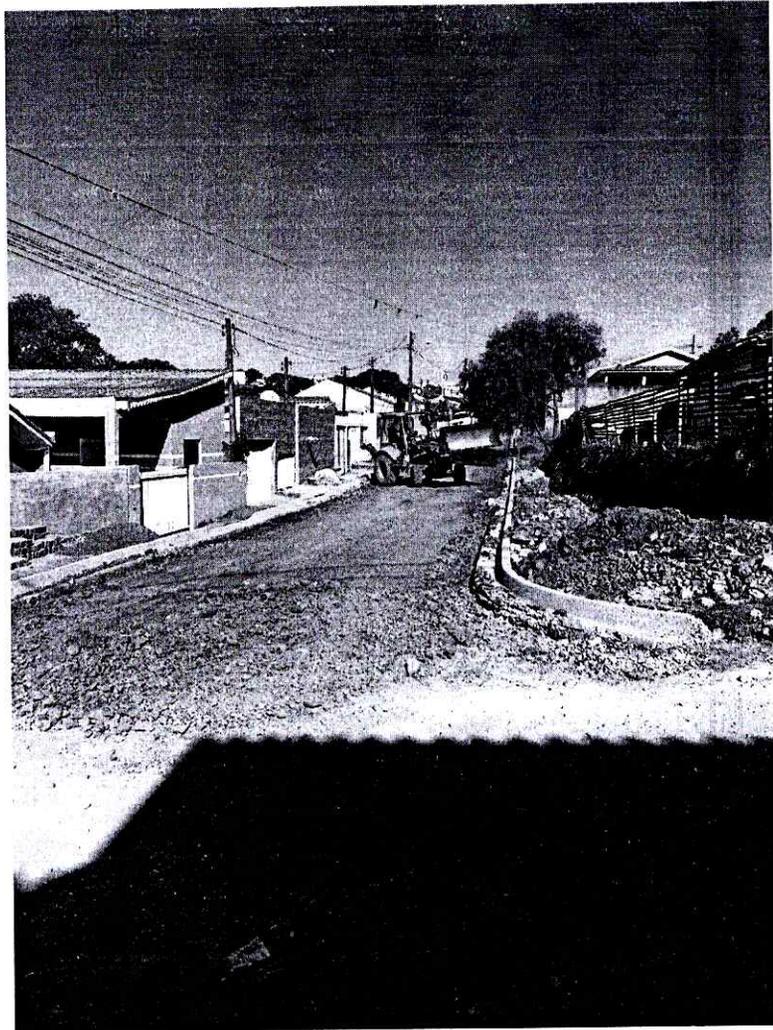
Andamento da obra em julho/2023

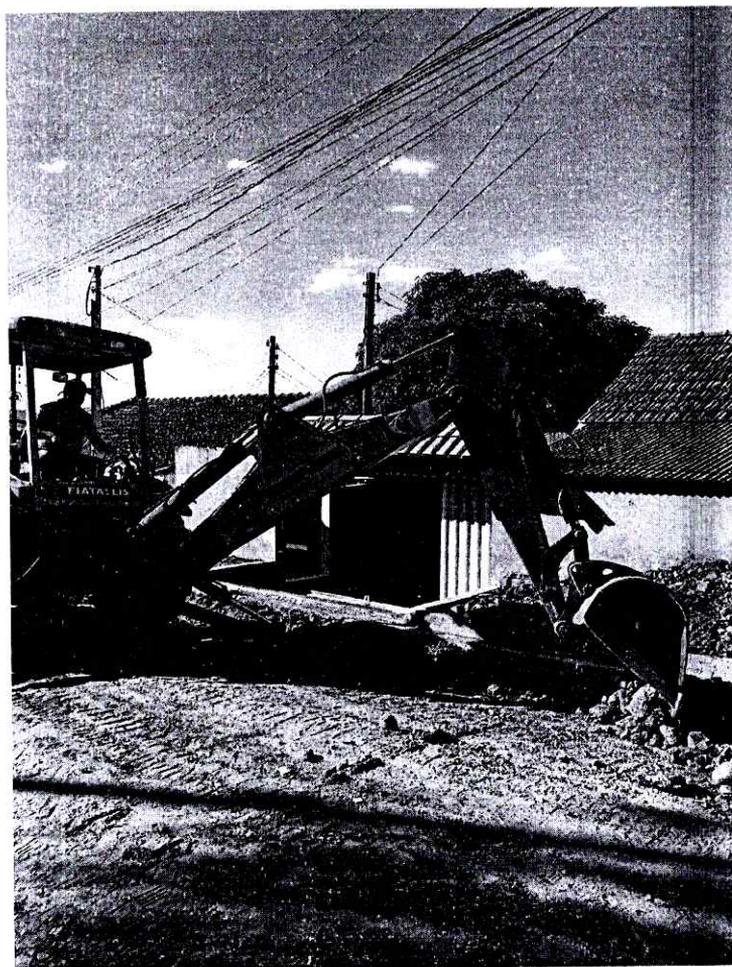


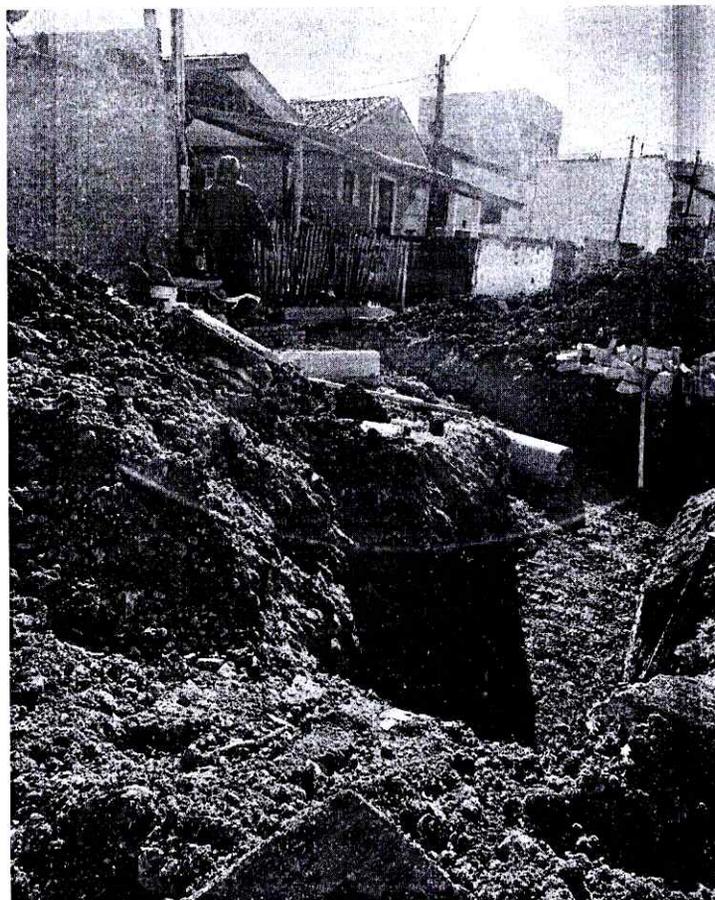
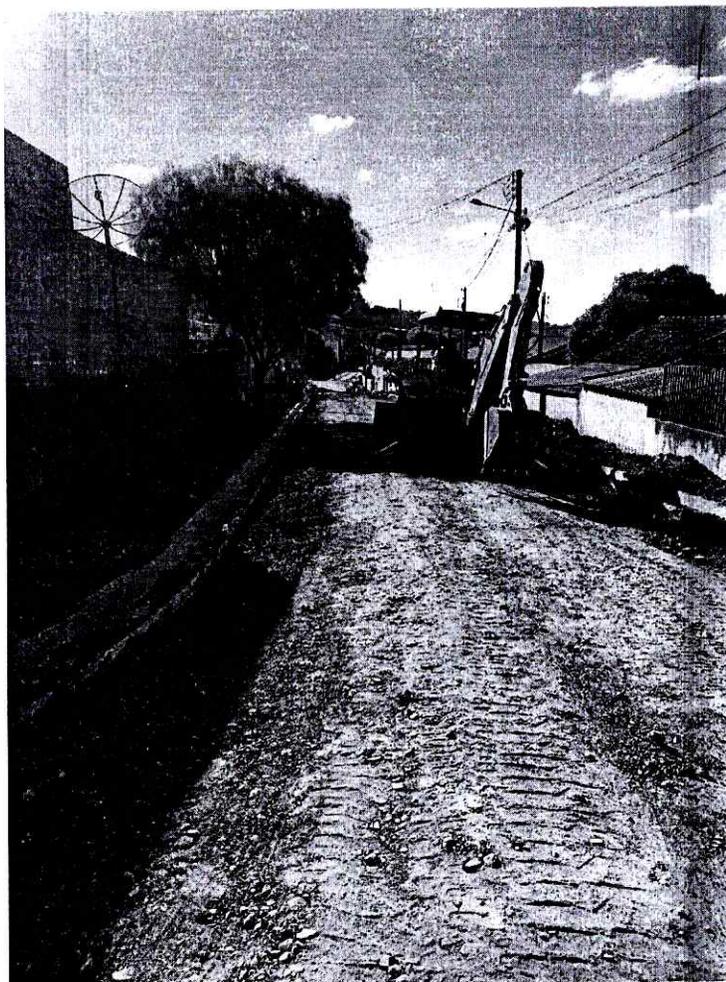
1

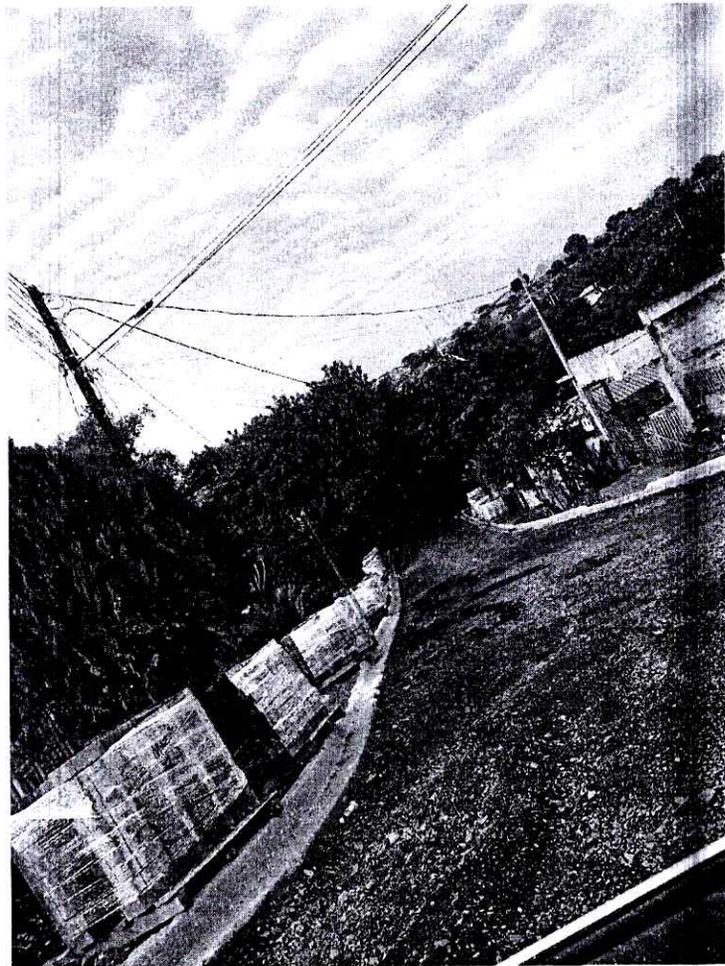
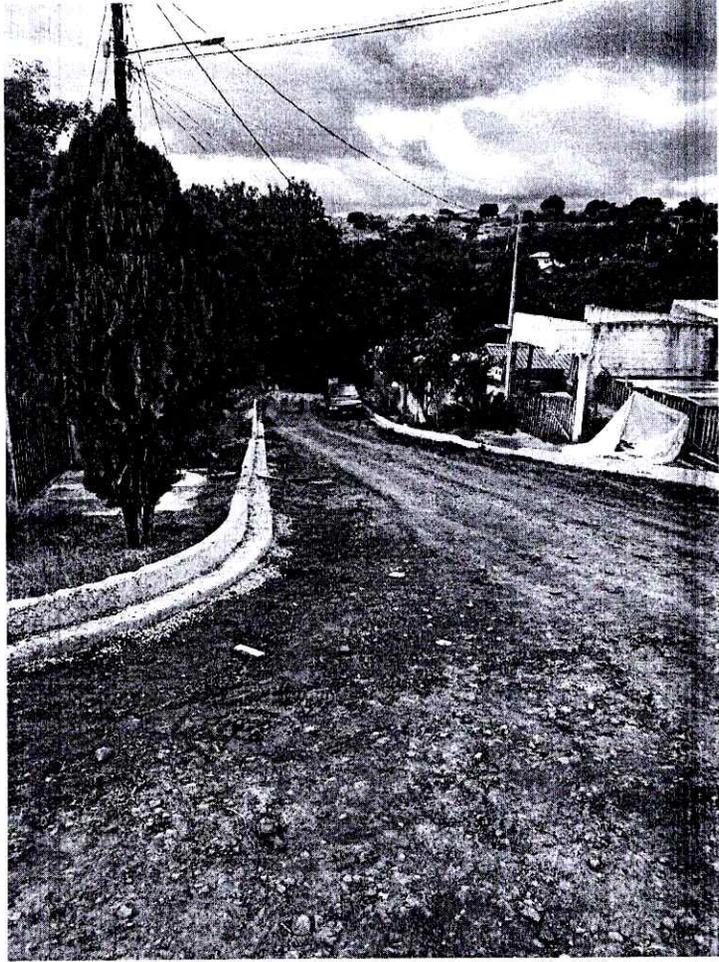


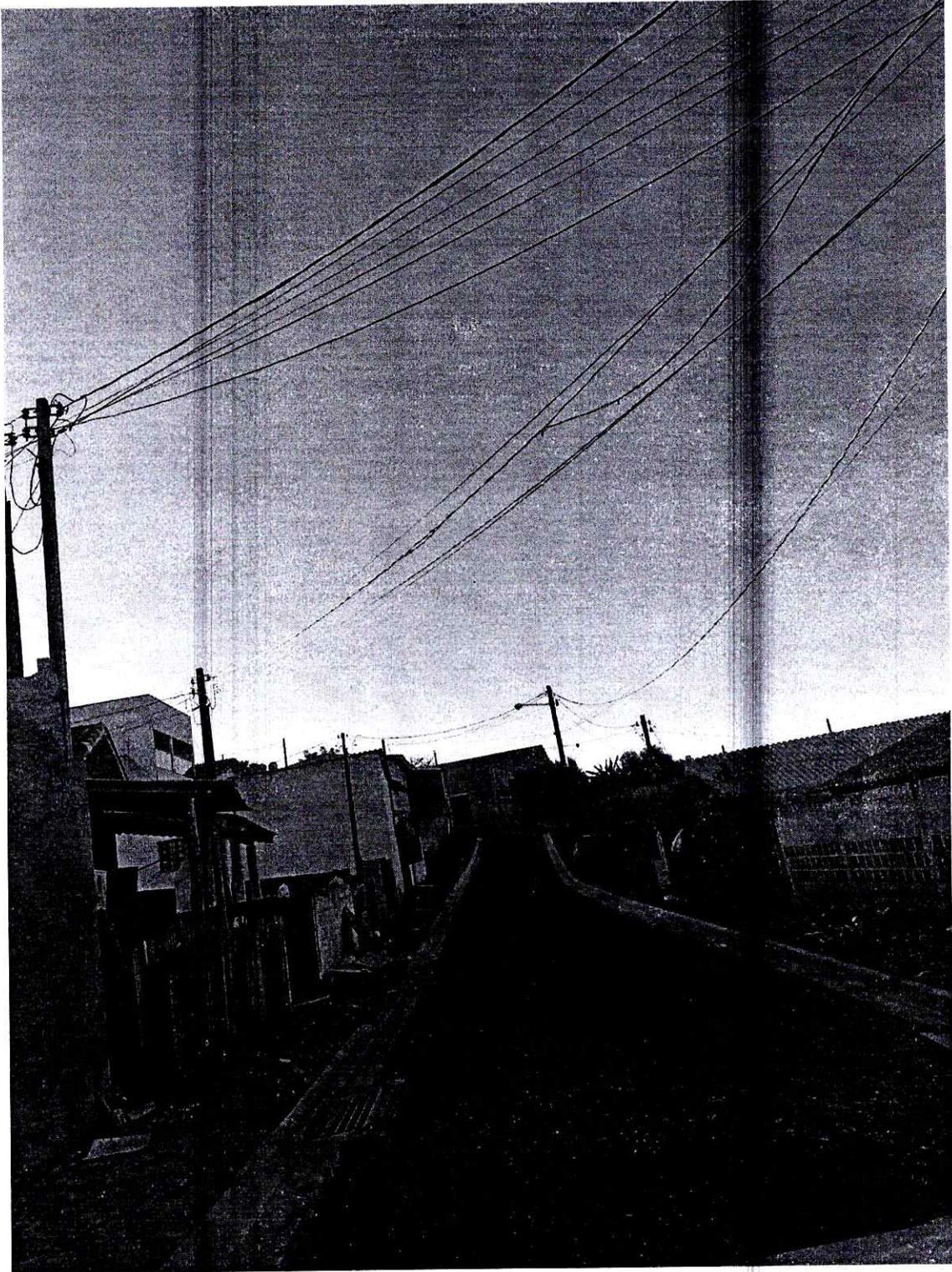














REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.138.102/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2016
NOME EMPRESARIAL J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO CH POLIANA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO FLAMENGUINHO	MUNICÍPIO IBAITI
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIOMBUENO@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (43) 3546-6027		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/07/2023 às 13:49:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 3363/2023

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 04/10/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJTUFFHJMXX2H9CBB

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

434040

25.138.102/0001-07

171

ENDEREÇO

CH POLIANA, 00 - FLAMENGUINHO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Observações:

Ibaiti, 06 de Julho de 2023

Emitido Por: WILMA MARIA PEREIRA

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ N°77.008.068/0001-41



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA
CNPJ: 25.138.102/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:20:21 do dia 30/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/12/2023.

Código de controle da certidão: **70E1.1A2F.2B01.F147**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/07/2023 14:22:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA**
CNPJ: **25.138.102/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

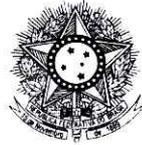
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.138.102/0001-07
Certidão nº: 34102336/2023
Expedição: 11/07/2023, às 14:16:22
Validade: 07/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.138.102/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031032815-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.138.102/0001-07**
Nome: **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 25138102000107

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



- 1 -

CONTRATO Nº 52/2023

CÓPIA

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBAITI E A EMPRESA **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, soa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), situado à Praça dos Três Poderes, nº 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado Senhor Prefeito Municipal, **Antonely de Cassio Alves de Carvalho**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, e a empresa **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.138.102/0001-07, com sede localizada na Chácara Poliana, S/N - CEP: 84900-000 - bairro: Flamenguinho, na cidade de Ibaiti/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu **Representante Legal, Sr João Maria Pinheiro de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 465.206.439-04 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.443.211-2, residente e domiciliado na Rua Principal, S/N - CEP: 84900-000 - bairro: Joao Edmundo de Carvalho, Ibaiti/PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da **CONTRATADA** datada de 16 de janeiro de 2023, protocolo n.º 24.079 de 16/01/2023 conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de **Pavimentação de via urbana em Blocos de Concreto, 1.957,68 m², do bairro Barra Bonita, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização, drenagem, ensaios tecnológicos e demais itens constantes no projeto**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **Concorrência Pública n.º 02/2022**, fornecida pelo **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

CÓPIA

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 318.410,69 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e nove centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária.

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1950	04.003.15.451.0011.1035	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
1966	04.003.15.451.0011.1035	1110	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 120 (cento e vinte dias).

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



CÓPIA

- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CÓPIA

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de **300 (trezentos) dias**, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



CÓPIA

- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE.
- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



CÓPIA

- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



CÓPIA

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto

Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

Parágrafo Sétimo

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



CÓPIA

- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



CÓPIA

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
- b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- e.1) da ART pela CONTRATADA;
 - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
 - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



CÓPIA

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Ibaity – CNPJ n.º 77.008.068/0001-41.

Parágrafo Segundo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



CÓPIA

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

Parágrafo Quarto

A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CÓPIA

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CÓPIA

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Antonio Vincenzi, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sra **Karina da Costa Santos Manabe**, e ao fiscal substituto Sr. **Carlos Alberto Maia Tabalipa**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CÓPIA

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CÓPIA

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CÓPIA

ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CÓPIA

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



CÓPIA

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



Parágrafo Terceiro

CÓPIA

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CÓPIA

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CÓPIA

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Primeiro

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



CÓPIA

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

Parágrafo Segundo

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CÓPIA

benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não mantiver sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CÓPIA

- f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
- f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
- f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CÓPIA

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



CÓPIA

inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos de execução e de vigência ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, dos prazos de vigência e de execução contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES



IBAITY
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CÓPIA

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Parágrafo Segundo

A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

CÓPIA

As partes elegem o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ibaiti, 14 de março de 2023

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME,
CNPJ nº 25.138.102/0001-07
CONTRATADA

LETICIA MACHADO DE SOUZA
Responsável Técnico
CREA/CAU nº 173102/D

Testemunhas:

Fernando Lopes Louzano de Siqueira
RG 9.187.331-1

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



DESPACHO.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº052-PMI/2023, REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº02/2022.

Recebi na data de hoje.

- 1- Acato as justificativas da secretaria solicitante e autorizo a celebração do aditivo contratual.
- 2- Determino ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos que tome as seguintes providencias:
 - 3 – Autue-se o presente pedido de prorrogação da execução da obra do Contrato, bem como numere e rubrique o processo de Aditivo.
 4. Após, determino a pratica dos seguintes atos administrativos e juntadas de documentos:
 - 4.1 – Diante da inexistência da necessidade de acréscimo nos valores dos Contratos:
 - 4.1.1 – Junte-se para comprovar quanto à vigência, documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes;
 - 4.1.2 - Junte-se comprovante de que há, na Lei Orçamentária do exercício da prorrogação dos contratos, dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas, ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade; (art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93).
 - 4.2. – Junte-se Justificativa do Gestor do Contrato/Parecer Técnico, com relação a prorrogação do contrato.
 5. – Parecer Jurídico - sobre a prorrogação do contrato administrativo.
 6. - Minuta do termo aditivo aprovadas pela PGM.
 7. – Uma vez cumpridos todos os requisitos legais antes enumerados, volte para deferimento final e publicação na imprensa oficial.

Ibaiti – (PR), 06 de julho de 2023


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



Declaração de Adequação Orçamentária

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº052/2023, REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº02/2022.

Eu, **QUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO HAVER DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para a prorrogação do prazo de execução do objeto do Contrato de Nº052/2023, conforme solicitação protocolada pela Empresa e concordância da Engenharia**, a dotação orçamentária se encontra apresentada no processo licitatório.

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 07 de julho de 2023


Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração


Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Assunto: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DA OBRA, OBJETO DO CONTRATO DE 052/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº02/2022.

Objeto do Contrato: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR E DRENAGEM DA RODOVIA MUNICIPAL QUE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM BLOCOS DE CONCRETO, 1.957,68 M2, DO BAIRRO BARRA BONITA, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SINALIZAÇÃO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E DEMAIS ITENS CONSTANTES NO PROJETO.

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Em atenção as orientações contidas acerca do Aditivo contratual visando prorrogar a execução do objeto do Contrato de nº052/2023; temos a informar que o contrato tem como data final de execução o dia 12 de julho e vigência final em 06 de janeiro de 2024; sendo possível ser aditivado, pois trata-se de serviços não concluído, e necessários de conclusão, amparado no art. 57, da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

...

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

...

Encaminhamos anexo, cópia da minuta do termo aditivo, elaborada em conformidade com a solicitação da empresa e Parecer Técnico apresentado pelo Gestor do Contrato.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 07 de julho de 2023


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



Espelho do Contrato

Sequência	Exercício	Entidade de origem	Tipo de ato	Número	SIM-AM	Inclusão SIM-AM	Inclusão SIM-AM (Parte Contrato)
3076	2023	3	Contrato		52	522023 13/03/2023	13/03/2023

Licitação	Entidade	Número	Exercício	Vlr. original	Acréscimo	Anulação	Total aditivos	Vlr. atualizado
Modalidade Concorrência	3	2	2022	318.410,69	0,00	0,00	0,00	318.410,69

Vigência do contrato original	Período de execução
Início 13/03/2023	Início 15/03/2023
Prazo 300 Dias	Prazo 120 Dias
Fim 06/01/2024	Fim 12/07/2023

Tipo de contrato	Fundamento legal
Obras e Serviços de Engenharia	

Forma de pagamento	Data de entrega
Até 30 dias após entrega de NF-e devidamente atestada por responsável	A Prazo

Local	País	Garantia
68 ... MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS		Seguro Garantia

Fornecedor	Representante legal
55728-5 ... J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	645-9 ... JOAO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA

Regime de execução	Limite permissível (%)
Preço Unitário	

Previsão de subcontratação	Fornecimento	Recursos	Operação de crédito	Total	
<input type="checkbox"/> Existe previsão <input checked="" type="checkbox"/> Não existe previsão	<input type="checkbox"/> Imediato <input checked="" type="checkbox"/> Não imediato	Próprios 84.285,40 +	Estaduais 234.125,29 +	Federais 0,00 +	0,00 = 318.410,69

Cadastrado: 13/03/2023 às 14:51 por FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
Atualização: 12/07/2023 às 13:21 por ROSANGELA TEIXEIRA

Espelho do Aditivo

Sequência	Exercício	Entidade de origem	Tipo de ato	Número	SIM-AM	Inclusão SIM-AM	Inclusão SIM-AM (Parte Contrato)
3126	2023	3					

Licitação	Entidade	Número	Exercício	Vlr. original	Acréscimo	Anulação	Total aditivos	Vlr. atualizado
Modalidade								

Vigência do contrato original	Período de execução
Início 13/03/2023	Início 12/07/2023
Prazo 300 Dias	Prazo 90 Dias
Fim 06/01/2024	Fim 09/10/2023

Tipo de contrato	Fundamento legal

Forma de pagamento	Data de entrega

Local	País	Garantia

Fornecedor	Representante legal

Regime de execução	Limite permissível (%)

Previsão de subcontratação	Fornecimento	Recursos	Operação de crédito	Total	
<input type="checkbox"/> Existe previsão <input checked="" type="checkbox"/> Não existe previsão	<input type="checkbox"/> Imediato <input checked="" type="checkbox"/> Não imediato	Próprios 0,00 +	Estaduais 0,00 +	Federais 0,00 +	0,00 = 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 052/2023, celebrado pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, entidade de direito público interno, CNPJ n.º 77.008.068/0001-41, e a empresa **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **25.138.102/0001-07**.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº052/2023. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº02/2022.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº02/2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, n. 23, Ibaiti – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n. 6.259.277-0 (SSP- PRO, e do CPF-MF sob n. 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio, n. 140, Centro, Ibaiti – Paraná, a seguir denominada CONTRATANTE, e do outro a Empresa: **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua **Chácara Poliana, SN - CEP: 84900-000 - bairro: Flamenguinho**, Cidade de **Ibaiti/PR**, inscrita no CNPJ sob o n.º **25.138.102/0001-07**, neste ato representado por **Joao Maria Pinheiro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º **465.206.439-04**, portador do RG sob o n.º **3.443.211-2**, a seguir denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o 1º Termo de Aditivo de Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato de 052/2023, mediante cláusulas e condições seguintes e de acordo com a legislação vigente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de Execução/Conclusão da obra do contrato de Pavimentação de via urbana em Blocos de Concreto, 1.957,68 m², do bairro Barra Bonita, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização, drenagem, ensaios tecnológicos e demais itens constantes no projeto, objeto do Processo Administrativo n.º 303/2022 e Processo Licitatório – Concorrência Pública de n.º02/2022, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGENCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



2.1 - Fica Prorrogado o Prazo de Execução /conclusão do objeto do contrato de nº 052/2023, por mais 90 (noventa) dias, contados de 12.07.2023, **passando a vencer em 09.10.2023**, conforme inciso, I, II e IV, § 1º. Art. 57 da Lei 8666/1993.

2.2 - O prazo de Vigência do contrato assinado em 13.03.2023, estabelecido na cláusula 5ª, permanece com seu vencimento para o dia 06.11.2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório - Concorrência Pública de n. 02/2022, Contrato Administrativo nº 052/2023, Requerimento de Aditivo de prorrogação do prazo de execução e de vigência PAD Nº25.936 de 04/07/2023, Parecer Técnico do Departamento de Engenharia, Parecer Jurídico e autorização do Executivo para formalização do aditivo de prazo de execução da obra, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária do presente aditivo é a seguinte:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1950	04.003.15.451.0011.1035	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
1966	04.003.15.451.0011.1035	1110	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 13.03.2023, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 12 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, n. 23, Ibaiti - Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, n° 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



CI-RG n. 6.259.277-0 (SSP- PR0, e do CPF-MF sob n. 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio, n. 140, Centro, Ibaiti – Paraná.

J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua **Chácara Poliana, SN - CEP: 84900-000 - bairro: Flamenguinho**, Cidade de **Ibaiti/PR**, inscrita no CNPJ sob o n.º **25.138.102/0001-07**, neste ato representado por **Joao Maria Pinheiro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º **465.206.439-04**, portador do RG sob o n.º **3.443.211-2**,

Testemunhas:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
RG n° 9.187.331-1/SSP-PR - CPF n° 050.143.969-25

ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG n° 4.989.267-5/SSP-PR - CPF n° 710.877.379-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



Ibaiti – (PR), 11 de julho de 2023

À
Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para **Aditivo de prorrogação da execução, objeto do Contrato de N°052/2023, conforme Concorrência Pública nº02/2023-.**

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.138.102/0001-07 E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA.

Objeto do Contrato: PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM BLOCOS DE CONCRETO, 1.957,68 M2, DO BAIRRO BARRA BONITA, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SINALIZAÇÃO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E DEMAIS ITENS CONSTANTES NO PROJETO.

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:

Concorrência Tomada de Preços Convite Leilão Pregão Eletrônico
 Concurso Pregão Eletrônico/SRP Pregão Presencial
 Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

CONTRATAÇÃO DIRETA:

Inexigibilidade Licitação não Aplicável Dispensa /Locação Imóvel
 Contratação Emergencial Cotação Eletrônica Dispensa de Licitação

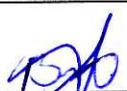
ADITAMENTOS CONTRATUAIS:

Repactuação Prorrogação Rescisão Supressão Acréscimo Reajuste
 Outros

TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06.01.2024 - EXECUÇÃO: 10.07.2023

CONSULTAS:

Decisão Judicial Informações em Mandado de Segurança Recursos/Impugnações
 Patrimônio Imobiliário Patrimônio Mobiliário Outras


Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031, de 06/01/2021



PARECER JURÍDICO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
- PROGE -



(art. 9º - Lei Federal 9469, de 10.07.1997)

Procuradores Municipais efetivos:

Cesar Augusto de Mello e Silva – OAB PR. 12.799 – Portaria 676/2001, de 01.02.2001

Valdemir Braz Bueno – OAB PR. 15.222 – Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001

Procurador Geral - Comissionado

Dr. Juventino Antônio de Moura Santana – OAB-PR nº 37.806 - Portaria 001/21 de 04/01/2021

PARECER JURÍDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 052/2023.
CONCORRENCIA - N.º 02/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 052/2022, celebrado pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, e a empresa **JM PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.138.102/0001-07.

SÚMULA – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO VIGENCIA, EXECUÇÃO/ CONCLUSÃO. JUSTIFICATIVAS DO ATRASO NA EXECUÇÃO DA OBRA ACOLHIDAS. PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL A EMISSÃO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO/CONCLUSÃO DA OBRA.

1. BREVE RELATO

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo de vigência e execução/conclusão da obra formulado pela empresa licitante identificada acima – cuja **prorrogação trata-se do 1º termo aditivo – em mais 90 (noventa) dias** no prazo de execução em decorrência das seguintes situações: atraso na aquisição de concreto, mal tempo, problemas com o motor da máquina que faz meio fio. Constam no PAD em destaque justificativas e documentos sobre o atraso na execução/conclusão da obra cujo prazo de vigência irá vencer em 12.07.2023, e agora solicita prorrogação de prazo de vigência e de execução. As justificativas foram acolhidas por parecer técnico do engenheiro civil responsável pela fiscalização da obra.

É o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
- PROGE -



(art. 9º - Lei Federal 9469, de 10.07.1997)

Procuradores Municipais efetivos:

Cesar Augusto de Mello e Silva – OAB PR. 12.799 – Portaria 676/2001, de 01.02.2001

Valdemir Braz Bueno – OAB PR. 15.222 – Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001

Procurador Geral - Comissionado

Dr. Juventino Antônio de Moura Santana – OAB-PR nº 37.806 - Portaria 001/21 de 04/01/2021

O prazo de Execução inicialmente contratado foi de 120 (cento e vinte) dias contados da ordem de serviço, expedida em 15.03.2023, com termino inicialmente previsto para o 12.07.2023,

2

Verifica-se, que houve contratemplos que acabaram justificando os atrasos na execução da obra, inclusive com parecer técnico favorável à reprogramação e prorrogação do prazo de vigência execução/conclusão firmado pelo Engenheiro Civil responsável pela fiscalização – Carlos Alberto Maia Tabalipa.

3. CONCLUSÃO

Considerando por fim que o atual estágio da obra é satisfatório, somado ao fato de que o Contrato de Empreitada está em vigência, as certidões fiscais estão conformes e atualizadas, apresentado novo cronograma de execução da obra, e com parecer técnico favorável à reprogramação / prorrogação de prazo de vigência e execução/conclusão pelo Engenheiro fiscal da obra, **opino favorável ao deferimento do pedido do primeiro termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e execução/ conclusão por mais 90 (noventa) dias**, do contratos de empreitada n. 00052/2023, firmado com a Contratada - JM PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, com base na documentação encartada aos autos, que justificam a prorrogação almejada nos termos dos incisos do art. 57, § 1º e 2º, da lei 8.666/93.

É o parecer, SMJ.

Ibaiti – Paraná, 11 de julho de 2023.

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

Valdemir Braz Bueno
VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Port. Nº 675/2001 de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

Aprovo, pelas razões expostas, o parecer retro.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral do Município
OAB-PR 37.806 – Portaria nº 001, de 04/01/2021



AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

PAD. Nº25.936/2023

CONTRATO Nº 052/2023.

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 052/2023, celebrado pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, e a empresa **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 25.138.102/0001-07, que tem por objeto o contrato em destaque (Contrato nº 35/2022), empreitada global - Pavimentação de via urbana em Blocos de Concreto, 1.957,68 m², do bairro Barra Bonita, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização, drenagem, ensaios tecnológicos e demais itens constantes no projeto, objeto do Processo Administrativo nº 303/2022 e Processo Licitatório – Concorrência Pública de nº. 02/2022, nos termos da legislação pertinente.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Concorrência Pública nº 02/2022, Requerimento de prorrogação da execução/conclusão da obra, Contrato Administrativo n. 052/2023, que contém o relatório técnico favorável do Departamento Municipal de Engenharia, concordância da Secretaria Municipal de Administração, de declaração de adequação orçamentária e parecer jurídico favorável;

(x) Autorizo a elaboração do Primeiro Termo Aditivo (minuta anexa), cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Ibaity (PR), 12 de julho de 2023.

ANTONELY DE CASSIO
ALVES DE
CARVALHO:02324422905

Assinado de forma digital por ANTONELY DE CASSIO ALVES
DE CARVALHO:02324422905
DNI: c=BR; ou=ICP-Brasil; ou=26219488000141; ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RF B; ou=e-CPF A1; ou=EM
BRANCO; ou=presencial; cn=ANTONELY DE CASSIO ALVES
DE CARVALHO:02324422905
Dados: 2023.07.17 09:50:07 -03'00'

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 052/2023, celebrado pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, entidade de direito público interno, CNPJ n.º 77.008.068/0001-41, e a empresa **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.138.102/0001-07.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº052/2023.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº02/2022.**

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº02/2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n.º 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, n. 23, Ibaiti – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n.º 6.259.277-0 (SSP- PRO, e do CPF-MF sob n.º 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio, n. 140, Centro, Ibaiti – Paraná, a seguir denominada CONTRATANTE, e do outro a Empresa: **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua **Chácara Poliana, SN - CEP: 84900-000 - bairro: Flamenguinho**, Cidade de **Ibaiti/PR**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.138.102/0001-07, neste ato representado por **Joao Maria Pinheiro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 465.206.439-04, portador do RG sob o n.º 3.443.211-2, a seguir denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o 1º Termo de Aditivo de Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato de 052/2023, mediante cláusulas e condições seguintes e de acordo com a legislação vigente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de Execução/Conclusão da obra do contrato de Pavimentação de via urbana em Blocos de Concreto, 1.957,68 m², do bairro Barra Bonita, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização, drenagem, ensaios tecnológicos e demais itens constantes no projeto, objeto do Processo Administrativo n.º 303/2022 e Processo Licitatório – Concorrência Pública de n.º02/2022, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGENCIA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



2.1 – Fica Prorrogado o Prazo de Execução /conclusão do objeto do contrato de nº 052/2023, por mais 90 (noventa) dias, contados de 12.07.2023, **passando a vencer em 09.10.2023**, conforme inciso, I, II e IV, § 1º. Art. 57 da Lei 8666/1993.

2.2 – O prazo de Vigência do contrato assinado em 13.03.2023, estabelecido na cláusula 5ª, permanece com seu vencimento para o dia 06.01.2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Concorrência Pública de n. 02/2022, Contrato Administrativo nº 052/2023, Requerimento de Aditivo de prorrogação do prazo de execução e de vigência PAD Nº25.936 de 04/07/2023, Parecer Técnico do Departamento de Engenharia, Parecer Jurídico e autorização do Executivo para formalização do aditivo de prazo de execução da obra, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária do presente aditivo é a seguinte:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1950	04.003.15.451.0011.1035	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
1966	04.003.15.451.0011.1035	1110	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 13.03.2023, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 12 de julho de 2023.

ANTONELY DE CASSIO ALVES
DE CARVALHO:02324422905

Assinado de forma digital por ANTONELY DE CASSIO ALVES DE
CARVALHO:02324422905
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=26219888000141, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO:02324422905
Dados: 2023.07.17 09:45:17 -03'00'

MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, n. 23, Ibaiti – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



da CI-RG n. 6.259.277-0 (SSP- PRO, e do CPF-MF sob n. 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio, n. 140, Centro, Ibaiti – Paraná.

J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA
LTDA:25138102000107

Assinado de forma digital por J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA:25138102000107
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBAITI, ou=26219888000141, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=J M PINHEIRO DE OLIVEIRA
E CIA LTDA:25138102000107
Dados: 2023.07.17 09:36:00-03'00"

J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua **Chácara Poliana, SN - CEP: 84900-000 - bairro: Flamenguinho**, Cidade de **Ibaiti/PR**, inscrita no CNPJ sob o n.º **25.138.102/0001-07**, neste ato representado por **Joao Maria Pinheiro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º **465.206.439-04**, portador do RG sob o n.º **3.443.211-2**,

Testemunhas:

g vb

Documento assinado digitalmente
FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
Data: 17/07/2023 10:37:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
RG n.º 9.187.331-1/SSP-PR - CPF n.º 050.143.969-25

g vb

Documento assinado digitalmente
ROSANGELA TEIXEIRA
Data: 17/07/2023 10:42:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG n.º 4.989.267-5/SSP-PR - CPF n.º 710.877.379-15



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2432 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2023

PÁGINA 3

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

PAD. Nº25.936/2023
CONTRATO Nº 052/2023.

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 052/2023, celebrado pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, e a empresa **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 25.138.102/0001-07, que tem por objeto o contrato em destaque (Contrato nº 35/2022), empreitada global - Pavimentação de via urbana em Blocos de Concreto, 1.957,68 m², do bairro Barra Bonita, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização, drenagem, ensaios tecnológicos e demais itens constantes no projeto, objeto do Processo Administrativo nº 303/2022 e Processo Licitatório – Concorrência Pública de nº. 02/2022, nos termos da legislação pertinente.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Concorrência Pública nº 02/2022, Requerimento de prorrogação da execução/conclusão da obra, Contrato Administrativo n. 052/2023, que contém o relatório técnico favorável do Departamento Municipal de Engenharia, concordância da Secretaria Municipal de Administração, de declaração de adequação orçamentária e parecer jurídico favorável;

(x) **Autorizo** a elaboração do Primeiro Termo Aditivo (minuta anexa), cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Ibaity (PR), 12 de julho de 2023.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 052/2023, celebrado pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, e a empresa **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.138.102/0001-07.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº052/2023.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº02/2022.

Município de Ibaity

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaity.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº02/2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, n. 23, Ibaity – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - **ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n. 6.259.277-0 (SSP- PR0, e do CPF-MF sob n. 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio, n. 140, Centro, Ibaity – Paraná, a seguir denominada CONTRATANTE, e do outro a Empresa: **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua **Chácara Poliana, SN - CEP: 84900-000 - bairro: Flamenguinho**, Cidade de **Ibaity/PR**, inscrita no CNPJ sob o n.º **25.138.102/0001-07**, neste ato representado por **Joao Maria Pinheiro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º **465.206.439-04**, portador do RG sob o n.º **3.443.211-2**, a seguir denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o 1º Termo de Aditivo de Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato de 052/2023, mediante cláusulas e condições seguintes e de acordo com a legislação vigente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de Execução/Conclusão da obra do contrato de Pavimentação de via urbana em Blocos de Concreto, 1.957,68 m², do bairro Barra Bonita, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização, drenagem, ensaios tecnológicos e demais itens constantes no projeto, objeto do Processo Administrativo nº 303/2022 e Processo Licitatório – Concorrência Pública de n.º02/2022, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGENCIA.

2.1 – Fica Prorrogado o Prazo de Execução /conclusão do objeto do contrato de nº 052/2023, por mais 90 (noventa) dias, contados de 12.07.2023, **passando a vencer em 09.10.2023**, conforme inciso, I, II e IV, § 1º. Art. 57 da Lei 8666/1993.

2.2 – O prazo de Vigência do contrato assinado em 13.03.2023, estabelecido na cláusula 5ª, permanece com seu vencimento para o dia 06.01.2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Concorrência Pública de n. 02/2022, Contrato Administrativo nº 052/2023, Requerimento de Aditivo de prorrogação do prazo de execução e de vigência PAD Nº25.936 de 04/07/2023, Parecer Técnico do Departamento de Engenharia, Parecer Jurídico e autorização do Executivo para formalização do aditivo de prazo de execução da obra, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária do presente aditivo é a seguinte:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1950	04.003.15.451.0011.1035	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023	EDIÇÃO Nº 2432	IBAÍTI, SEXTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2023	PÁGINA 5
1966	04.003.15.451.0011.1035	1110	4.4.90.51.00.00 Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 13.03.2023, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaíti (PR), 12 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, n. 23, Ibaíti – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - **ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n. 6.259.277-0 (SSP- PR0, e do CPF-MF sob n. 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio, n. 140, Centro, Ibaíti – Paraná.

J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua **Chácara Poliana, SN - CEP: 84900-000 - bairro: Flamenguinho**, Cidade de **Ibaíti/PR**, inscrita no CNPJ sob o n.º **25.138.102/0001-07**, neste ato representado por **João Maria Pinheiro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º **465.206.439-04**, portador do RG sob o n.º **3.443.211-2**,

Testemunhas:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
RG nº 9.187.331-1/SSP-PR - CPF nº 050.143.969-25

ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR - CPF nº 710.877.379-15

